LEI MUNICIPAL N° 2898 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE 02(DOIS) MONITORES, PARA ATENDER NA CASA DE PASSAGEM.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) monitores, para prestar atendimento na Casa de Passagem Nélio Steigleder, com carga horária de 40 horas semanais.

§ Único: O prazo de contratação será de 120 dias, podendo ser renovado se persistir a emergencialidade.

Art.2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.